



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 063/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e por seu Corregedor-Geral de Justiça do Estado, Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede na Estrada do Paredão, nº 157, bairro Bom Jardim, CEP 68181-000, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR** e o **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA**, inscrito no CNPJ nº 36.482.652/0001-57, com sede na Rua Dr. Hugo de Mendonça, Nº 985, Bairro Boa Esperança, Cep: 68180-005, Itaituba - PA, neste ato representado pela Registrador Oficial, Sr. **KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO** acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes fundamentos jurídicos:

- Disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, e
- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordena e dar celeridade as medidas relativas a regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Itaituba.

TJPA-PRO-2023/04897
RSL

1



TJPAPRO202304897V01





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 – Compete ao TJPA:

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

3.2 – Compete à Prefeitura Municipal de Itaituba:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica.

3.3 – Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do único Ofício de Itaituba:

- a) Proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado.

TJPA-PRO-2023/04897
RSL

2



TJPAPRO202304897V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na pessoa do Juiz- Auxiliar LÚCIO BARRETO GUERREIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

8.1 – Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

8.2 - Caso a execução da parceria em qualquer momento demandar a contratação de serviços de terceiros ou a aquisição de bens por parte deste Poder Judiciário, deverá ser realizada licitação, salvo nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

9.1 - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

TJPA-PRO-2023/04897
RSL

3



TJPAPRO202304897V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

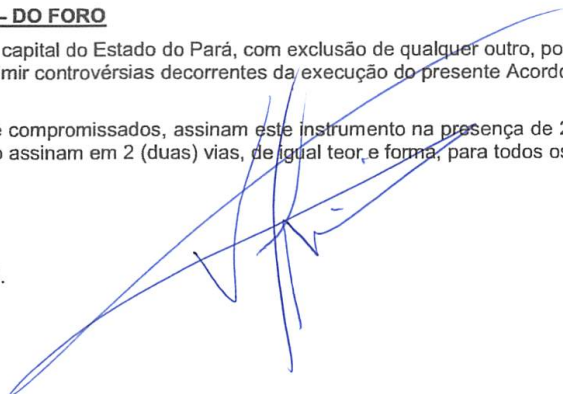
12.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

13.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 19 de dezembro de 2023.



MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Itaituba

Assinado de forma digital por
KENNEDY TEIXEIRA DE
CARVALHO:65391292204
Dados: 2023.12.06 15:35:51 -03'00'

KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO

Registrador do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis do Município de Itaituba/Pa

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2023/04897
RSL

5



TJPAPRO202304897V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (INTERVENIENTE) Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará				
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza – Anexo I				
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR		CARGO Desembargador Corregedor-Geral	MATRÍCULA	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Itaituba – PA.			C.G.C./C.N.P.J. 05.138.730/0001-17	
ENDEREÇO: Estrada do Paredão, N° 157, Bom Jardim, Itaituba- PA, Cep 68181-000				
NOME DO RESPONSÁVEL VALMIR CLIMACO DE AGUIAR	C.P.F. 111.000.952-68	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 4569273 - SSP/PA	CARGO PREFEITO MUNICIPAL	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis do Município de Itaituba-PA.			C.G.C./C.N.P.J. 36.482.652/0001-57	
ENDEREÇO: Rua Dr. Hugo de Mendonça, N° 985, Bairro Boa Esperança, Cep: 68180-005				
NOME DO RESPONSÁVEL Kennedy Teixeira de Carvalho	C.P.F. 653.912.922-04	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 35786449-5/ Detran/RJ	CARGO Oficial Registrador	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA <i>Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural</i>	PERÍODO DE EXECUÇÃO <i>18 (dezoito) MESES</i>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Itaituba – PA.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Promover regularização fundiária urbana e rural no município de Itaituba - (Pa) ESPECÍFICOS: - Identificar as titulações de interesse social emitidas pelo Município bem como os projetos de regularização fundiária urbana e rural em andamento, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as); - Garantir que os processos de regularização fundiária urbana e rural, em especial as que envolvam populações tradicionais da região amazônica, quilombolas e de agricultura familiar (onde houver) e que já estejam em fase avançada - qual seja, na etapa de expedição da Certidão de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro – sejam encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição territorial competente para viabilização da entrega durante a Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023; - Compartilhamento das experiências quanto ao desenvolvimento, construção e execução dos respectivos programas de regularização fundiária urbana e rural no município, durante a Semana “Solo Seguro”, mediante parceria com a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; - Promover o registro dos títulos oferecidos em regularização fundiária urbana e rural, em especial os de interesse social, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção 169 da OIT – Sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto legislativo nº 143 de 20.06.2002, vigente a partir de 25.07.2003.

Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

O Art. 4º, I e II do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 08.05.2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará preconiza a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização fundiária em geral, bem como aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de interesse social de um modo geral, sejam na área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, pois é este que garante a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária urbana e rural, especialmente os de interesse social no município e que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das áreas ocupadas por população tradicional e agricultura familiar;
- 2- Compartilhar as experiências acumuladas na construção e execução dos projetos de regularização fundiária típicos da região, durante a Semana "Solo Seguro";
- 2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste preferencialmente na Semana "Solo Seguro" de que trata o Provimento CNJ 144/2023, a fim de que sejam contemplados títulos registrados para a efetiva entrega durante o referido evento;

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método "Scrum", a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada até a primeira semana do mês de agosto, mediante a identificação dos processos de regularização fundiária de interesse social já avançados (na fase de emissão da CRF), para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o respectivo Serviço de registro Imobiliário em tempo hábil, individualizando aqueles que são relativos às áreas ocupadas por populações tradicionais e/ou envolvendo a agricultura familiar;

A segunda meta deverá ser alcançada durante a Semana "Solo Seguro" 2024, com a apresentação, caso seja possível, das experiências em evento acadêmico organizado em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará;

A terceira deverá ser alcançada até janeiro/2025: Deflagração, acompanhamento e/ou execução de projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, em observância à legislação de regência, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais e em que exista agricultura familiar;

A consolidação dos resultados alcançados consistirá em relatório a ser produzido e apresentado até 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. DA FISCALIZAÇÃO

Pela Corregedoria Geral de Justiça
Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:
Nome: LÚCIO BARRETO GUERREIRO
Matrícula: _____
Pela Corregedoria Geral de Justiça

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O acordo terá como prazo de vigência inicial 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA - PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA.																
ANO	2023		2024												2025	
MESES	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
ASSINATURA	x															
EXECUÇÃO		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Termo de Cooperação Técnica não importará na aplicação de recursos financeiros específicos ou na transferência entre os partícipes/intervenientes, ficando cada envolvido responsável pelo adimplemento das obrigações inerentes ao funcionamento de suas estruturas administrativas a fim de viabilizar a escorreita execução do ajuste firmado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do termo de cooperação técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

10.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPES

Compete à Prefeitura Municipal de Itaituba – PA:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica;

Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do Município de Itaituba - PA:

- a) proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;

- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado;

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que cada um dos partícipes custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

VALMIR CLIMACO DE Assinado de forma digital
AGUIAR:1110009526 por VALMIR CLIMACO DE
8 AGUIAR:11100095268

MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA.

Assinado de forma digital por KENNEDY
TEIXEIRA DE CARVALHO:65391292204
Dados: 2023.11.17 13:58:17 -03'00'

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE ITAITUBA – PA.

12. APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Aprovado	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TJPA

7



TJPA PRO202304897V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VALMIR CLIMACO
DE
AGUIAR:11100095
268

Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA.

Assinado de forma digital por
KENNEDY TEIXEIRA DE
CARVALHO:65391292204
Dados: 2023.11.17 14:02:14 -03'00'

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITAITUBA – PA.

Itaituba - PA, 17 de Novembro de 2023.

[Assinatura manuscrita]



Parafolclórico Flor da Amazônia, Grupo Villa Kids Festival, Companhia Folclórica Mistura Regional, Grupo Bale Folclórico da Amazônia, Grupo de Cultura Regional Itacá Luterana, Grupo de Cultura Popular Pará Caboclo, Grupo de Manifestações Folclóricas Parananin, Banda Senta Peia e Cantor Mano IO. Realizado nos dias 16/12/2023, 17/12/2023 e 18/12/2023 nos horários de 17:00 h às 01:00 h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Iemos, bairro sacramento – Município de Belém/ PA.

Dotação orçamentaria: Funcional Programática: 69101. 23.695.1498.8791 – Apoio Técnico a Estruturação de Produtos Turísticos. Elemento de despesa: 339039 (Pessoa Jurídica) Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Fonte: 01500000001 – 000000 – Recurso do Tesouro Plano Interno: 2070008791C Ação: 288834

Contratada: A PINTO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.403.016/0001-00 Endereço: RUA O DE ALMEIDA, 979 - REDUTO CEP: 66053-190 Ordenador: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Nota de empenho: Nº 2023.690101NE001352
Processo: Nº2023/1387401
Origem:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2023
Data da emissão:13/12/2023
Objeto: Projeto “CULTURA E TURISMO EM SINTONIA III” que trata de pagamento de cachê para os seguintes grupos: Quadrilha Renovação de São João, Quadrilha Junina Paraíso, Quadrilha Roceiros da Terra Firme e Quadrilha Roceiros da Barão. Realizado no dia 17/12/2023 nos horários de 18:00h às 21:00h, Praça Dalcídio Jurandir, localizada na rua São Miguel, bairro Cremação– Município de Belém/ PA

Dotação orçamentaria: Funcional Programática: 690101.23.695.1498.8383 – Promoção e divulgação de produtos turísticos.; Elementos de despesa: 339039 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte: 01500000001 – Recurso do tesouro Plano Interno: 2070008383C Ação: 285945

Contratada: MVC MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME Endereço: TV. PIEDADE, 469, SL 1201 REDUTO CEP: 66053-210 Ordenador: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Nota de empenho: Nº2023.690101NE001351
Processo: Nº2023/1387406
Origem:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2023
Data da emissão:13/12/2023
Objeto:Projeto “CULTURA E TURISMO EM SINTONIA IV” que trata de pagamento de cachê para os seguintes grupos: Quadrilha Amor de Um Mensageiro, Quadrilha Império Junino, Quadrilha Encantos da Juventude e Quadrilha Pipocando Junino. Realizado no dia 18/12/2023 nos horários de 18:00h às 21:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Iemos, bairro sacramento – Município de Belém/ PA.

Dotação orçamentaria:Funcional Programática: 69101. 23.695.1498.8791 – Apoio Técnico a Estruturação de Produtos Turísticos. Elemento de despesa: 339039 (Pessoa Jurídica) Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Fonte: 01500000001 – 000000 – Recurso do Tesouro Plano Interno: 2070008791C Ação: 288834

Contratada: MVC MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME ,Endereço: TV. PIEDADE, 469, SL 1201 REDUTO CEP: 66053-210 Ordenador: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo

JUDICIÁRIO



CONTRATO

Extrato do Contrato nº 107/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Associação Carajas de Portadores de Deficiência //CNPJ/MF nº 04.616.071/0001-74, com sede na Tv. Icoaraci, nº 19, bairro: São Francisco, Tucuruí/PA, CEP: 68.459-320, Fone: (94) 9661-8673, E-mail: acarajas@hotmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04700 //Fundamentação Legal: Art.17, II, “a” da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.316,61 (mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) //Data da assinatura do contrato: 28/12/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1027825

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 057/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, inscrita no CNPJ nº. 34.823.518/0001-47// Objeto: A Co-

operação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 05/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA

Protocolo: 1027650

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 063/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, inscrito no CNPJ n.º 36.482.652/0001-57// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Itaituba //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 19/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1027867

EXTRATO DO CONTRATO N. 114/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA e o Locador NORTE HOTELARIA S/A, nome fantasia HOTEL REGENTE, portadora do C.N.P.J. n.º 05.441.787/0001-40, situada na avenida Governador José Malcher, n.º 485, Bairro: Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-100// Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel que será utilizado para a instalação de 4 (quatro) Turmas Recursais dos Juizados Especiais deste poder judiciário, localizado à Av. Governador José Malcher, nº 485, bairro: Nazaré, CEP: 66.035-100, Cidade de Belém, Estado do Pará. // Origem: Dispensa de Licitação nº 071/2023/TJ/PA // Valor do Contrato: O valor mensal do presente contrato referente ao objeto é de R\$ 135.477,31 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193, Fonte de financiamento 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18, Elemento de despesa: 339039 // Vigência: A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados do recebimento do imóvel pelo LOCATÁRIO, com as adequações realizadas pelo LOCADOR. As adequações referidas serão executadas pelo LOCADOR no prazo de carência contratual de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do alvará pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Tal prazo poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias por motivo superveniente e sujeito a análise técnica da Secretaria de Engenharia do locatário. O pagamento do aluguel se dará somente com o início da vigência do contrato, não sendo devido durante o prazo de carência contratual. //Data da assinatura: 29/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças//

EXTRATO DO CONTRATO N. 115/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA e o Locador DEJAIR QUARELLA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 85XXX96 e inscrito no CPF/MF sob o nº239.xxx.xxx-34, doravante designado PROPRIETÁRIO, residente e domiciliado na R. 981,76, bairro Centro, CEP 88.330-750, Ed. Protásio Campos, Apto. 102, Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina// Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel que será utilizado para abrigar arquivo, localizado à Avenida Presidente Vargas, n.º 3967, bairro da Liberdade, na cidade de Santarém, Estado do Pará, medindo 1.022m².// Origem: Dispensa de Licitação nº 070/2023/TJ/PA // Valor do Contrato: O valor mensal do presente contrato referente ao objeto é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193, Fonte de financiamento: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18, Elemento de despesa: 339036 // Vigência: A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento do imóvel pelo LOCATÁRIO, com as adequações realizadas pelo LOCADOR. As adequações referidas serão executadas pelo LOCADOR no prazo de carência contratual de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do alvará pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Tal prazo poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias por motivo superveniente e sujeito a análise técnica da Secretaria de Engenharia do locatário. O pagamento do aluguel se dará somente com o início da vigência do contrato, não sendo devido durante o prazo de carência contratual. //Data da assinatura: 29/12/2023 // Foro: Santarém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças//